



Universidade de Uberaba

EDITAL RETIFICADO

CONCURSO VESTIBULAR

MAIO DE 2019

A UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE – declara abertas as inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação da UNIUBE, exceto no curso de Medicina, no segundo semestre de 2019 e no primeiro semestre de 2020, Concurso **Vestibular maio de 2019**, aos portadores de Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio ou equivalente.

A Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIUBE poderá aceitar inscrições de candidatos, mesmo sem essa devida comprovação, mas a Diretoria de Serviços Acadêmicos – D.S.A – não permitirá, em hipótese alguma, matrícula em qualquer um de seus cursos superiores, sem esse requisito essencial, como determina o artigo 44 – inciso II da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96), de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º da Portaria MEC Nº 391 de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre escolaridade mínima para inscrição em processo seletivo.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Período

De 10 de abril a 19 de maio de 2019.

1.2 Procedimento

1.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá ler este Edital, para tomar conhecimento das normas que regem o concurso, assim como o Manual do Candidato, disponível no site www.uniube.br.

1.2.2 A inscrição será feita exclusivamente pela *internet*.

O candidato deverá preencher corretamente o formulário, constante no site www.uniube.br e pagar a taxa, sendo a inscrição efetivada após a compensação bancária. As informações contidas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

1.2.3 Ao fazer a inscrição, o candidato fará a opção para ingresso no segundo semestre de 2019 ou para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1.2.4 O candidato deve ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade, documentos obrigatórios para a realização da inscrição.

1.3 Taxa

A taxa de inscrição deverá ser paga de acordo com as instruções específicas contidas no site <http://www.uniube.br>, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE TAXA** e essa terá validade apenas para o processo de que trata este edital.

1.5 Candidatos com necessidades especiais

1.5.1 Para a realização das provas, os candidatos portadores de necessidades especiais físicas ou sensoriais, permanentes ou temporárias, que se enquadrem no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverão indicar expressamente no formulário de inscrição a sua condição, bem como informar à Coordenação de Processos Seletivos, por meio do endereço eletrônico copese@uniube.br, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições, conforme disposto no item 1.1 deste certame, sua necessidade especial para

realização da prova, a necessidade de fiscal leitor ou intérprete de libras, a necessidade de aumento do tempo para realização da prova e ainda o aumento do tamanho da fonte, com apresentação de documento legal.

1.5.2 Se o documento ou a declaração/parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado forem aceitos, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 minutos.

2. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

O Comprovante Definitivo de Inscrição, contendo: número de inscrição; nome do candidato; data de nascimento; número da identidade, número do CPF; sexo; curso/turno; *campus*; opção de língua; local de prova; endereço, cidade; data; hora; estará disponível no endereço eletrônico www.uniube.br, a partir do dia 23 de maio de 2019.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 CAMPUS UBERABA

Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|----------------------|-------------|-------|-------|--------------|-----------|-----------|--|
| | | Proem | Turno | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Medicina Veterinária | Integral | X | | 10 semestres | 40 | 15 | Reconhecido. Portaria nº 136/2018 de 01/03/2018 (DOU 02/03/2018) |
| | Noturno (1) | X | | 12 semestres | 40 | 10 | Autorização. Resolução CONSU/UNIUBE Nº 059/2018, de 13/08/2018 |

(1) (Poderá ter atividades práticas no período matutino e vespertino)

Área de Saúde e Bem-estar

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|-----------------------------------|----------|-------|-------|--------------|-----------|-----------|---|
| | | Proem | Turno | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Enfermagem | Noturno | X | | 9 semestres | 30 | 25 | Portaria nº 136 de 01/03/2018 (DOU 02/03/2018) |
| Enfermagem | Integral | | X | 9 semestres | 10 | 10 | |
| Farmácia | Noturno | X | | 10 semestres | 20 | 10 | Portaria nº 136 de 01/03/2018 (DOU 02/03/2018) |
| Fisioterapia | Matutino | | X | 10 semestres | 10 | 15 | Portaria nº 136 de 01/03/2018 (DOU 02/03/2018) |
| Fisioterapia | Noturno | X | | 10 semestres | 20 | 15 | |
| Odontologia | Integral | X | | 8 semestres | 40 | 15 | Reconhecido. Portaria nº 823, de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015) |
| Odontologia | Noturno | X | | 10 semestres | 40 | 10 | |
| Educação Física (Bacharelado) | Matutino | | X | 8 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria nº 823 de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015) |
| Educação Física (Bacharelado) | Noturno | X | | 8 semestres | 20 | 15 | |
| Ciências Biológicas (Bacharelado) | Noturno | X | | 8 semestres | 20 | 15 | Autorização. Resolução CONSU/UNIUBE Nº 059/2018, de 13/08/2018. |

Área de Negócios, Administração e Direito

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | VAGAS | | Situação legal |
|---------------|----------|-------|-------|-------------|-----------|-----------|---|
| | | Proem | Turno | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Administração | Matutino | | X | 8 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria nº 934 de 24/08/2017 (DOU 25/08/2017) |

Universidade de Uberaba

| | | | | | | | |
|---|----------|---|---|--------------|----|----|---|
| Administração | Noturno | X | | 8 semestres | 30 | 20 | |
| Ciências Contábeis | Noturno | X | | 8 semestres | 20 | 10 | Autorizado. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |
| Comunicação Social: Publicidade de Propaganda | Noturno | X | | 8 semestres | 25 | 10 | Reconhecido. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |
| Direito | Matutino | | X | 10 semestres | 40 | 50 | Reconhecido. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |
| Direito | Noturno | X | | 10 semestres | 60 | 50 | |

Área de Ciências Sociais, Jornalismo e Informação

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|-------------------------------------|--------------|-------|-------|--------------|-----------|-----------|---|
| | | Proem | Turno | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Jornalismo (Bacharelado) | Noturno | X | | 8 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |
| Psicologia (Formação de Psicólogos) | Integral (1) | | X | 10 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |
| Psicologia (Formação de Psicólogos) | Noturno (1) | X | | 10 semestres | 40 | 15 | |

OBS.: (1) As aulas teóricas do **Curso de Psicologia Integral** acontecerão no período da manhã e as do Curso de Psicologia Noturno, no período noturno; as atividades de estágio, a partir do **7º período**, poderão acontecer em outros turnos, para ambos os cursos.

Área de Educação

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|--------------------------------|---------|-------|-------|-------------|-----------|-----------|--|
| | | Proem | Turno | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Pedagogia (Licenciatura) | Noturno | X | | 8 semestres | 20 | 10 | Portaria Nº 795 de 14/12/2016 (DOU 15/12/2016) |
| Educação Física (Licenciatura) | Noturno | X | | 8 semestres | 20 | 10 | Portaria nº 1.096 de 24/12/2015 (DOU 30/12/2015) |

Área de Engenharia, Produção e Construção

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|-------------------------|--------------|-------|-------|--------------|-----------|-----------|--|
| | | Proem | Turno | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Arquitetura e Urbanismo | Integral | | X | 10 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria nº 1.096, de 24/12/15 (DOU 30/12/15) |
| Arquitetura e Urbanismo | Noturno | X | | 10 semestres | 20 | 10 | |
| Engenharia Civil | Integral (1) | X | | 10 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria nº 1.096, de 24/12/15 (DOU 30/12/15) |
| Engenharia Civil | Noturno | X | | 10 semestres | 30 | 20 | |
| Engenharia de Produção | Integral (1) | X | | 10 semestres | 20 | 5 | Reconhecido. Portaria nº 103, de 04/04/2016 (DOU 05/04/2016) |
| Engenharia de Produção | Noturno | X | | 10 semestres | 20 | 10 | |
| Engenharia Elétrica | Integral (1) | X | | 10 semestres | 20 | 5 | Reconhecido. Portaria nº 286, de 21/12/12 (DOU 27/12/12) |
| Engenharia Elétrica | Noturno | X | | 10 semestres | 20 | 10 | |
| Engenharia Química | Integral (1) | X | | 10 semestres | 20 | 5 | Reconhecido. Portaria nº 1.096, de 24/12/15 (DOU 30/12/15) |

| | | | | | | | |
|------------------------------------|---------|---|--|--------------|----|----|--|
| Engenharia Química | Noturno | X | | 10 semestres | 20 | 10 | |
| Engenharia de Controle e Automação | Noturno | X | | 10 semestres | 20 | 10 | Autorização. Resolução CONSU/UNIUBE Nº 059/2018, de 13/08/2018 |

Obs.: (1) As disciplinas do ciclo básico (as não profissionalizantes), nos dois primeiros anos, serão cursadas no matutino (ou vespertino) e as disciplinas específicas no noturno.

(2) Os cursos Autorizados terão o seu reconhecimento solicitado ao Ministério de Educação – MEC, conforme artigo 30 da Portaria MEC nº 40, de 12/12/2007

Área de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|--------------------------|-------------|-------|-------|--------------|-----------|-----------|--|
| | | Proem | Turno | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Engenharia de Computação | Integral(*) | X | | 10 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria n.º 828 de 16/12/2016 (DOU 19/12/2016) |
| Engenharia de Computação | Noturno | X | | 10 semestres | 20 | 10 | |
| Sistemas de Informação | Noturno | X | | 8 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria nº 795 de 14/12/2016 (DOU 15/12/2016) |

Obs.: (*) As disciplinas do ciclo básico (as não profissionalizantes), nos dois primeiros anos, serão cursadas no matutino (ou vespertino) e as disciplinas específicas no noturno.

Cursos Superiores de Tecnologia

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|---|---------|-------|-------|-------------|-----------|-----------|--|
| | | Proem | Turno | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Tecnologia em Gestão do Agronegócio | Noturno | X | | 5 semestres | 20 | 10 | Reconhecido pela Portaria nº 857 - MEC - SERES -, de 4/8/2017 (DOU nº 150, de 7/8/2017). |
| Design de Interiores | Noturno | X | | 5 semestres | 20 | 5 | Reconhecido. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |
| Gestão de Recursos Humanos | Noturno | X | | 4 semestres | 20 | 10 | Autorizado. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |
| Gestão Financeira | Noturno | X | | 4 semestres | 20 | 10 | Portaria nº 1.109, de 25 de outubro de 2017 (D.O.U. 26/10/2017) |
| Tecnologia em Logística | Noturno | X | | 4 semestres | 20 | 5 | Autorizado pela Resolução CONSUN/ UNIUBE nº 031/2016 |
| Tecnologia em Produção Audiovisual | Noturno | X | | 4 semestres | 20 | 10 | Autorizado pela Resolução CONSUN/UNIUBE 032/16 de 26/09/2016 |
| Tecnologia em Jogos Digitais | Noturno | X | | 5 semestres | 20 | 10 | Autorizado pela Resolução CONSUN/UNIUBE nº 026 de 06/07/2017 |
| Tecnologia e Construção de Edifícios | Noturno | X | | 5 semestres | 20 | 10 | Autorização. Resolução CONSU/UNIUBE Nº 059/2018, de 13/08/2018 |
| Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Noturno | x | | 5 semestres | 20 | 10 | Resolução nº 003/19 de 15 de fevereiro de 2019. |

(1) Os cursos Autorizados terão o seu reconhecimento solicitado ao Ministério de Educação – MEC, conforme artigo 30 da Portaria MEC nº 40, de 12/12/2007.

3.2 As vagas de cada curso, ofertadas no **Vestibular de maio de 2019**, para ingresso no **segundo semestre de 2019**, quando não preenchidas, poderão ser remanejadas para o Vestibular Agendado.

3.3 CAMPUS UBERLÂNDIA
Área de Negócios, Administração e Direito

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|----------------|----------|-----------------|--|--------------|-----------|-----------|--|
| | | Desconto UNIUBE | | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Administração* | Matutino | sim | | 8 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria n.º 834 de 16/12/2016 (DOU 19/12/2016) |
| Administração | Noturno | sim | | 8 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria n.º 834 de 16/12/2016 (DOU 19/12/2016) |
| Direito | Matutino | sim | | 10 semestres | 40 | 10 | Reconhecido. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |
| Direito | Noturno | sim | | 10 semestres | 40 | 15 | Reconhecido. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |

(*)O curso de Administração matutino será ofertado no Campus UGD.

Área de Engenharia, Produção e Construção

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|------------------------|---------|-----------------|--|--------------|-----------|-----------|--|
| | | Desconto UNIUBE | | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Engenharia Civil | Noturno | sim | | 10 semestres | 20 | 10 | Reconhecido. Portaria nº 1.096, de 24/12/15 (DOU 30/12/15) |
| Engenharia de Produção | Noturno | sim | | 10 semestres | 20 | 5 | Reconhecido. Portaria nº 135, de 27/07/12 (DOU 30/07/12) |
| Engenharia Elétrica | Noturno | sim | | 10 semestres | 20 | 5 | Reconhecido. Portaria nº 1.096, de 24/12/15 (DOU 30/12/15) |

Obs.: (*) As disciplinas do ciclo básico (as não profissionalizantes), nos dois primeiros anos, serão cursadas no matutino (ou vespertino) e as disciplinas específicas no noturno.

Área de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|--------------------------|---------|-----------------|--|--------------|-----------|-----------|--|
| | | Desconto UNIUBE | | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Engenharia de Computação | Noturno | sim | | 10 semestres | 20 | 5 | Reconhecido. Portaria nº 282, de 08/04/2015 (DOU 09/04/2015) |

Obs.: (*) As disciplinas do ciclo básico (as não profissionalizantes), nos dois primeiros anos, serão cursadas no matutino (ou vespertino) e as disciplinas específicas no noturno.

Cursos Superiores de Tecnologia

| Curso | Período | Bolsa | | Duração | Vagas | | Situação legal |
|----------------------------|----------|-------|-------|-------------|-----------|-----------|--|
| | | Proem | Turno | | 2º sem/19 | 1º sem/20 | |
| Gestão de Recursos Humanos | Matutino | X | | 4 semestres | 20 | 10 | Autorizado. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |

Universidade de Uberaba

| | | | | | | | |
|----------------------------|----------|---|--|-------------|----|----|---|
| Gestão de Recursos Humanos | Noturno | X | | 4 semestres | 20 | 10 | Autorizado. Portaria nº 272 de 03/04/2017 (04/04/2017) |
| Gestão Financeira | Matutino | X | | 4 semestres | 20 | 10 | Portaria nº 1.109, de 25 de outubro de 2017 (D.O.U. 26/10/2017) |
| Gestão Financeira | Noturno | X | | 4 semestres | 20 | 10 | Portaria nº 1.109, de 25 de outubro de 2017 (D.O.U. 26/10/2017) |

- (1) Os cursos Autorizados terão o seu reconhecimento solicitado ao Ministério de Educação – MEC, conforme artigo 30 da Portaria MEC nº 40, de 12/12/2007.
- (2) Os cursos Superiores de Tecnologia ofertados no turno matutino terão aulas no Campus Marileusa, e, no noturno, no Campus UGD.

4. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

4.1 Pelo Programa de Bolsa para alunos do Ensino Médio em escolas públicas – PROEM.

Poderão ser contemplados candidatos de todos os cursos, com exceção do curso de medicina, desde que:

- a) tenham se candidatado ao benefício no ato da inscrição;
- b) sejam aprovados e convocados para matrícula, de acordo com o número de vagas previstas para cada curso neste Edital; e de acordo com o **número de vagas previstos no Regulamento /SEU/PROEM.**
- c) enquadrem-se nos critérios previstos no Regulamento do Programa, que está disponível no endereço <http://www.uniube.br/bolsas/programasuniube.php>.

4.2 Para outros benefícios, inclusive o de Bolsa Turno, acessar os Regulamentos dos Programas de Benefícios, disponíveis no site www.uniube.br.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO

5.1 O **Concurso Vestibular de maio de 2019** é válido para ingresso dos candidatos classificados para o **segundo semestre letivo de 2019** e para o **primeiro semestre de 2020**.

5.2 A Universidade se reserva o direito de não manter a oferta dos cursos em que o número de inscrições/aprovados não atingir 80% das vagas totais ofertadas. No entanto, por interesse da comunidade e da Universidade, poderá ser permitido o funcionamento de cursos nesta situação.

6. DOS CURSOS

6.1 O curso de Medicina Veterinária é oferecido pela UNIUBE, em convênio com as seguintes instituições: Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias/FUNDAGRI e Associação Brasileira dos Criadores de Zebu.

6.2 As aulas dos cursos oferecidos em Uberaba serão ministradas nos *Campus* da Universidade: Centro e Aeroporto, no Hospital Universitário e demais Unidades do Sistema de Saúde – Uniube. O curso de Medicina Veterinária terá, também, aulas ministradas nas dependências das Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU.

6.3 As aulas dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberlândia serão ministradas na Unidade "Gestão e Direito" - UGD (localizada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 1.041, bairro Daniel Fonseca – *Campus* Gestão e Direito) e/ou, no Campus Marileusa (localizado na Av. Floriano Peixoto, 6495, Bairro Granja Marileusa). O curso de Administração no período matutino e os cursos tecnológicos no período matutino serão ofertados no Campus Marileusa.

6.4 Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições conveniadas com a Universidade de Uberaba e poderão ser ministradas em turnos diferente daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de estágio.

6.5 No preço das mensalidades do curso de Arquitetura e Urbanismo, integral e noturno, não estão incluídos os custos das viagens (hospedagem, alimentação, transporte e entrada em museus e outros) para o cumprimento do componente curricular “Estudos Analíticos Comparativos”, obrigado para os cinco anos de curso, que serão pagos de acordo com o que ficar estabelecido pelos próprios alunos, responsáveis pela organização das referidas viagens, segundo roteiro e datas estabelecidas pelo curso.

7. DOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO

7.1 Entende-se por “Curso Matutino” o curso que será ministrado nesse turno, podendo, ainda, ter aulas ministradas aos sábados pela manhã.

7.2 Entende-se por “Curso Vespertino” o curso que será ministrado nesse turno, podendo, ainda, ter aulas ministradas aos sábados à tarde.

7.3 Entende-se por “Curso Noturno” o curso que será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágio ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes ou por limitações próprias dos campos de estágio. Poderão, ainda, ocorrer aulas aos sábados à tarde.

7.4 Entende-se por “Curso Integral” o curso que será ministrado nos turnos matutino, vespertino e no noturno.

7.5 Ao efetuarem suas inscrições, os candidatos devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

7.6 Os estágios dos cursos de Psicologia (integral e noturno), Enfermagem (noturno), Direito (noturno/matutino) e Administração (noturno) poderão acontecer em turnos distintos daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações próprias dos campos de estágio.

7.7 Os alunos do curso de Fisioterapia deverão desenvolver práticas terapêuticas no período diurno, conforme determina o Documento “Padrão Mínimo de Qualidade para os cursos de Fisioterapia” – Brasília 1998 – Ministério da Educação – Comissão de Especialistas de Ensino de Fisioterapia (CEEFisio). Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/padfisi.pdf>

7.8 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção no período de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesse período, conforme programação institucional.

8. DA PROVA

8.1 Datas e horários

| DATA | HORÁRIO | LOCAIS |
|--------------------|------------|--|
| 26 de maio de 2019 | 14h às 18h | Uberaba, UNIUBE, Campus Aeroporto – Avenida Nenê Sabino, 1.801. Uberlândia, UNIUBE, Campus Marileusa Av. Floriano Peixoto, 6495 - Granja Marileusa |

8.2 Organização

O processo seletivo constará de 1 (uma) Redação em língua portuguesa e de uma Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos com 50 questões de múltipla escolha, que visam a avaliar conhecimentos e habilidades nas áreas que compõem os currículos do Ensino Médio: Linguagens (Língua Portuguesa, Literaturas e Língua Estrangeira – Inglesa ou Espanhola), Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas.

A nota da Redação terá o valor máximo de 25 pontos, e a prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, o valor máximo de 75 pontos, tendo cada questão o valor de 1,5 ponto.

O total a ser distribuído é de 100 pontos.

9. DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

9.1 Para acesso ao *Campus*, o candidato deverá portar o Comprovante Definitivo de Inscrição, referido no item 2 deste Edital.

9.2 Para o acesso à sala de provas, o participante deverá portar documento legal de identidade original, COM FOTO, podendo ser: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

9.2.1 O documento deverá permitir a identificação com clareza.

9.2.2 Será considerado eliminado do processo, o candidato que apresentar cópia de documentos, mesmo que autenticada, ou quaisquer outros documentos que não os citados, ou documento que não permita a identificação com clareza.

9.3 Não será permitido acesso de acompanhantes aos *Campus*, locais onde estão sendo realizadas as provas, a não ser em casos excepcionais, que exijam o acompanhamento do candidato até a sala de prova.

9.4 O candidato deverá evitar peças de vestuário e adereços, como brincos, colares, anéis, relógios, pulseiras, cintos, ou similares que contenham metais, pois será realizada a vistoria para detecção de metais e revista, caso seja necessária.

9.5 Poderá haver revista pessoal aleatória dos candidatos, por meio da utilização de detector de metais.

9.6 Em circunstâncias que denotem indício de intenção fraudulenta, qualquer que seja a forma de sua transparência, poderá haver revista pessoal por fiscal da sala, em local próprio, independentemente daquela ocorrida mediante detector de metais, medida em que tem como única e exclusiva finalidade a de proporcionar segurança, equilíbrio e igualdade na disputa por todos os candidatos e, portanto, sem nenhuma feição de constrangimento ao candidato que venha a ser submetido a essa medida.

10. DOS HORÁRIOS E DURAÇÃO

10.1 As provas terão início às 14h, horário oficial de Brasília-DF.

10.2 Os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 13hmin e fechados às 14h, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF, sendo estritamente proibida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.3 As provas terão a duração de 4 horas, contadas a partir do início registrado em cada sala.

10.4 O candidato só poderá deixar a sala de prova após 3 horas do início, sendo a ele permitido levar consigo o Caderno de Provas.

10.5 Será disponibilizado, em cada sala de provas, um marcador de tempo para acompanhamento do horário pelos candidatos

11. DA CONTESTAÇÃO DE QUESTÕES, ANULAÇÃO E REVISÃO DE PROVAS

11.1 O gabarito oficial preliminar será divulgado no dia 27 de maio de 2019, até as 13 horas no site www.uniube.br

11.2 O candidato terá 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da divulgação do gabarito oficial preliminar das questões objetivas da prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, para fazer qualquer contestação, utilizando o formulário próprio.

11.3 O gabarito oficial definitivo estará disponível no site www.uniube.br, no dia 30 de maio de 2019, de acordo com o qual as provas serão corrigidas.

11.4 Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

11.5 Caso a questão anulada esteja apenas em um dos tipos de prova, será também anulada nos demais tipos.

11.6 Não haverá revisão de prova, inclusive da Redação.

12. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, e ter autorização do fiscal de sala.

12.2 O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente.

12.3 Durante a realização das provas, o candidato não poderá, sob pena de eliminação do Concurso:

12.3.1 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.

12.3.2 Portar caneta de material não transparente, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, *pen drives*, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

12.3.3 Utilizar óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares.

12.3.4 Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes do tempo previsto neste Edital no item 10.1.4.

12.4. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, não traga nenhum dos objetos relacionados nos itens 12.3.2 e 12.3.3.

12.5 No local de provas, assim entendido como todas as dependências físicas onde serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

12.5.1. Terá sua prova anulada o candidato que:

a) for surpreendido prestando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar, descritos no item 12.3.2 deste Edital; e/ou

c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou a folha de redação.

12.6 Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem a ser fornecida pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros objetos, como os relacionados nos itens 12.3.2.

12.6.1 A embalagem deverá ser lacrada e colocada no chão, ao lado da cadeira, até a conclusão da prova.

12.6.2 A Universidade de Uberaba não se responsabiliza pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas. Sugere-se observar o item 12.4.

12.7 As respostas das provas objetivas e o texto da redação deverão ser transcritos, com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, que deverão ser entregues ao fiscal de sala ao término das provas.

12.8 Os três últimos participantes presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após a entrega das provas.

13. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

13.1 Somente serão consideradas, para efeito de correção, as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta, com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, sem emendas ou rasuras.

13.2 As questões objetivas cujas respostas foram assinaladas no Cartão-Resposta serão submetidas à leitura óptica. Marcações indevidas poderão não ser lidas e, nesse caso, as marcações que não foram lidas não serão computadas.

13.3 O total de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos corresponde ao número de acertos, multiplicado pelo valor de cada questão, conforme especificado no item 8.2 deste Edital.

13.4 A correção da redação será realizada de acordo com os critérios constantes no Manual do Candidato.

13.5 Conforme Resolução nº023/013 do Conselho Universitário, será atribuída nota zero à redação que:

- a) não atender à proposta solicitada, o que configurará "Fuga ao tema";
- b) não apresentar texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";
- c) contiver desenhos, impropérios ou partes desconectadas do tema proposto;
- d) estiver escrita a lápis;
- e) contiver nome do candidato, pseudônimo, abreviaturas ou quaisquer palavras que possam identificar o candidato;
- f) tiver menos de 5 (cinco) linhas, qualquer que seja o conteúdo.
- g) limitar-se a cópia do texto-suporte ou de textos constantes de outras questões da prova.

14. DAS NORMAS DE ACESSO

14.1 O preenchimento das vagas previstas para o segundo semestre de 2019 e para o primeiro semestre de 2020 de cada curso obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.1.1 O candidato ao benefício de bolsa do Programa de Bolsas para Alunos do Ensino Médio em Escolas Públicas – PROEM, que não comprovar as exigências previstas em Regulamento, perderá o direito ao benefício.

14.2 Não será permitida a efetivação da matrícula do candidato ao Concurso Vestibular, ainda que nele tenha sido aprovado e classificado, se ele não tiver cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da UNIUBE.

14.3 Para o fim de classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham:

- a) realizado todas as provas;
- b) obtido nota igual ou superior a 8 (oito) em Redação no total de 25; e
- c) obtido, no mínimo, 18 (dezoito) do total de 75 pontos distribuídos nas questões objetivas.

14.4 Se ocorrer empate na classificação final correspondente a cada curso, prevalecerão, sucessivamente, as notas ou os pontos obtidos em: Redação; Conhecimentos Gerais e Específicos. Persistindo o empate, prevalecerá, como critério de desempate, a ordem decrescente da idade. Se, ainda assim, ocorrer empate, será considerada a nota obtida nas questões referentes a Língua Portuguesa e suas literaturas.

15. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS

A relação de candidatos convocados para matrícula em primeira chamada será divulgada no dia 11 de junho de 2019 (no final da tarde), através da *Internet* – <http://www.uniube.br>. As demais convocações ocorrerão a partir do dia 24 de junho de 2019 .

16. DA MATRÍCULA

16.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão efetivá-la nos dias 12 a 19 de junho de 2019, tanto para o segundo semestre de 2019, como para o primeiro semestre de 2020, nos seguintes locais:

UNIUBE – Uberaba

Bloco I - *Campus* Aeroporto, Av. Nenê Sabino, nº 1.801

UNIUBE – Uberlândia

Campus Marileusa, Av. Floriano Peixoto, 6495, Bairro Granja Marileusa.

16.2 A matrícula do candidato aprovado/convocado deverá ser realizada para o ano/semestre de sua opção, manifestada no ato de sua inscrição.

16.3 A Universidade de Uberaba reserva-se o direito de não oferecer os cursos que apresentem o número de matrículas inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas.

17. Das Disposições Gerais

17.1 O presente Edital será publicado no *site* www.uniube.br.

17.2 Ao fazer a sua inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

17.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto nos casos previstos em legislação específica.

17.4 Não haverá segunda convocação para a realização das provas.

17.5 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição para as provas e/ou a classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

17.6 O Manual do Candidato, no qual consta o conteúdo programático a ser avaliado, está disponível em <http://www.uniube.br/copese/vestibular/processoseletivo/manual/343.pdf> e integra este Edital.



Universidade de Uberaba

17.7 Casos omissos serão julgados pela COPESE, com recurso para o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, órgão deliberativo máximo da UNIUBE.

17.8 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos, que se fizerem necessários.

Uberaba, 10 de abril de 2019.

Marilene Ribeiro Resende

Comissão Permanente de Processos Seletivos